

LEI N. 10.289, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

Cria e institui no Município o Centro de Distribuição de doações do Fundo Social de Solidariedade.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e instituído no Município o Centro de Distribuição de doações do Fundo Social de Solidariedade destinado a receber doações de pessoas físicas ou jurídicas, assim como fazer a triagem, separação, identificação, registro por meio de software próprio e armazenar todas as doações recebidas até o seu encaminhamento final.

Parágrafo único. O sistema de registro das doações deverá manter controle de entrada e saída dos itens doados, para a transparência das ações.

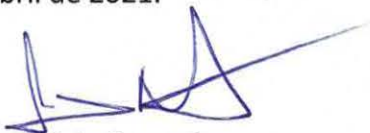
Art. 2º As organizações da sociedade civil que atendem a população em situação de vulnerabilidade social poderão solicitar a doação dos itens constantes no Centro de Distribuição, desde que estejam previamente cadastradas junto ao Fundo Social de Solidariedade.

Art. 3º O Fundo Social de Solidariedade poderá atender diretamente a população em situação de vulnerabilidade social ou outros fundos sociais.

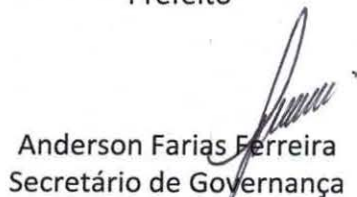
Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no respectivo orçamento e suplementadas em até 20% (vinte por cento) se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 9 de abril de 2021.




Felício Ramuth  
Prefeito



Anderson Farias Ferreira  
Secretário de Governança

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -




Antero Alves Baraldo  
Secretário de Apoio Social ao Cidadão



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 170/2021, de autoria do Poder Executivo)